

Repartição do Ultramar.

Manda EL-REI, Regente em Nome do REI, pela Secretaria d'Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar, remetter ao Padre Luiz Bernardino da Natividade, Procurador Geral do Collegio do Bombarral, e interinamente encarregado da sua direcção o incluso original Alvará, expedido pelo Ministerio dos Negocios do Reino, em 28 de Março ultimo, pelo qual em virtude da Representação do mesmo Procurador, datada de 17 de Julho do anno findo, é auctorizado o sobredito Collegio para reter e conservar a posse por mais de anno e dia, dos dominios directos e bens de raiz que lhe foram doados por Francisco Castellino Manuel de Aboim, e sua mulher D. Maria da Conceição Horta Cabêdo e Lencastre, e constam da relação que faz parte do mencionado Alvará; e Ordena o Mesmo Augusto Senhor, que o referido Procurador Geral faça guardar aquelle Alvará no Archivo do dito Collegio, para os effeitos convenientes; ficando na intelligencia de que com a expedição d'este Titulo se fez a despesa de 39\$115 réis, constante da nota junta, e que foi mandada pagar pelo Cofre d'este Ministerio, para ser deduzida na primeira prestação que ao sobredito Collegio se satisfizer por conta do lhe deve a Fazenda Publica.

Paço, em 13 de Abril de 1855. — *Viscondé d'Athoquia.*

MINISTERIO DOS NEGOCIOS ESTRANGEIROS.*1.ª Repartição.*

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. — Constando a Sua Magestade EL-REI, Regente em Nome do REI, por Officio do Encarregado de negocios em Copenhague, de 27 do mez proximo passado, que os Vice-Consules ou Agentes consulares de Portugal em Dinamarca, quando subditos dinamarquezes, estão sujeitos a todos os encargos civis e politicos: Houve por bem Ordenar, que outro tanto se pratique n'este Reino a respeito dos subditos portuguezes que forem Vice-Consules ou Agentes consulares d'aquelle Paiz.

O que tenho a honra de communicar a V. Ex.^a, remettendo-lhe ao mesmo tempo a inclusa relação dos actuaes Vice-Consules ou Agentes consulares de Dinamarca, para os effeitos convenientes.

Deus guarde a V. Ex.^a Secretaria d'Estado dos Negocios Estrangeiros, em 23 de Abril de 1855. — **Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Rodrigo da Fonseca Magalhães.** — *Visconde d'Athoquia* (1).

No Diario do Governo de 28 de Abril, N.º 99.

MINISTERIO DOS NEGOCIOS DO REINO.*1.ª Direcção — 1.ª Repartição.*

Sua Magestade EL-REI, Regente em Nome do REI, resolvendo a duvida em que entra o Conselho da Escola Medico-Cirurgica de Lisboa sobre se o Decreto de 31 de Janeiro de 1855 (Diario do Governo N.º 47), que regulou o modo por que haviam de ser passadas as Cartas de exame e approvação aos Aspirantes pharmaceuticos, habilitados em boticas particulares, devia ser extensivo áquelles que, tendo feito exame anteriormente á publicação do citado Decreto, não tiraram então as respectivas Cartas, e hoje as solicitam; **Manda** declarar ao Conselho da Escola Medico-Cirurgica de Lisboa,

(1) Igual Officio se expediu aos Ministerios da Justiça, Fazenda, Guerra e Marinha.